



diário oficial

Guarulhos

D. O. Nº 111/2024-GP DE 6/11/2024

Guarulhos, Quarta-feira, 6 de Novembro de 2024 - Ano XXIV - nº 2710

www.guarulhos.sp.gov.br

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

CHEFIA DE GABINETE

Em, 6 de novembro de 2024.
PORTARIA Nº 002/2024-CG

KEITY CRISTINA RECH BAUER, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 38197, de 8 de julho de 2021; Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 41981 de 28 de outubro de 2024, que estabelece as regras de Transição de Governo e dá outras providências e ainda a Portaria nº 3331/2024-GP, de 5 de novembro de 2024;

RESOLVE:

- 1 - **COMUNICAR** a data da 1ª reunião da Equipe de Transição de Governo - E.T.G. a realizar-se no dia 11 de novembro de 2024, com início às 17h00, no Paço Municipal sito à Avenida Bom Clima nº 91, no intuito de alinhar os fluxos e procedimentos que serão adotados, propiciando condições para que o Prefeito eleito possa receber de seu antecessor os dados e informações necessários à continuidade dos serviços públicos, bem como contribuir para a implementação do programa do novo governo.
- 2 - É indispensável a presença dos coordenadores, do subcoordenador e dos membros nomeados pela Portaria nº 3331/2024-GP, de 5 de novembro de 2024.
- 3 - No intuito de dar início aos trabalhos de suas respectivas Equipes de Transição de Governo, os Prefeitos atual e eleito, deverão comparecer nesta 1ª reunião.
- 4 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA Nº 130/2024-SO
De 05 de novembro de 2024.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Sr. Francisco José Carone Garcia, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:

CONTRATO: 028701/2024 - DLC

PA: 45701/2022

EMPRESA: HITEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Execução de serviços de manutenção, operação e guarda de reservatório do córrego do Jacinto, na Avenida Francisco Conde - Vila Galvão - Guarulhos/SP.

GESTOR: Adelci Teixeira - CF 64.130.

SUPLENTE: Solange Aparecida Fernandes - CF 53.358.

FISCAL: Osvaldo Padilha Junior - CF 67.358.

SUPLENTE: Fernando Santos de Oliveira - CF 77.594.

I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, e a Portaria nº 032/2022-SO de 26 de abril de 2022, que normaliza as atribuições dos gestores e fiscais da Secretaria de Obras, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 131/2024-SO
De 05 de novembro de 2024.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Sr. Francisco José Carone Garcia, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:

CONTRATO: 028601/2024 - DLC

PA: 16.295/2022

EMPRESA: ABS ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Elaboração de estudos hidrológicos, hidráulicos e geotécnico, bem como os projetos executivos de drenagem e contenções, inclusive licenças e outorgas, para o Córrego Japoneses e Coçais - Guarulhos / SP.

GESTOR: Osvaldo Padilha Junior - CF 67.062.

SUPLENTE: Fernando Santos - CF 77.594.

FISCAL: Jhonatas Henrique Lourenço - CF 77.672.

SUPLENTE: Davi de Oliveira Silva - CF 79.140.

I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, e a Portaria nº 032/2022-SO de 26 de abril de 2022, que normaliza as atribuições dos gestores e fiscais da Secretaria de Obras, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE CULTURA

COMUNICADO 013/2024-SC
RELAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS NOS TERMOS DO EDITAL 007/2024-SC
FOMENTO A PONTOS DE CULTURA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

O Secretário de Cultura, Matheus Pereira Dias, e o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura - Funcultura, em cumprimento ao Edital nº 007/2024-SC - Fomento a Pontos de Cultura - Funcultura/PNAB, que estabeleceu regras para a seleção de projetos culturais, com observância na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Portaria MinC nº 80/2023 (Regulamenta a PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018/2024 (Política Nacional Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08/2016 e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamenta a PNCV) e na Lei Municipal nº 5.947/2003 (Lei do Funcultura.

TORNA PÚBLICO:

1. A relação de projetos inscritos por categoria, com sua respectiva numeração de inscrição, conforme ANEXO I;
2. A relação de inscrições excluídas por constarem projetos em duplicidade, conforme ANEXO II;
3. Os projetos inscritos, constantes no ANEXO I, passarão por análise de mérito cultural, em conformidade com o estabelecido no item 12 do Edital 002/2024-SC;
4. O resultado da análise será divulgado no Diário Oficial do Município.

Matheus P. Dias
Secretário de Cultura

ANEXO I PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 007/2024 - PONTOS DE CULTURA (POR CATEGORIA)

1 - Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura

Inscrição	Projeto	Proponente
006-07	CAPACITAR E FUTURO	ANDRÉA DE SOUZA RODRIGUES
008-07	RAÍZES DO FUTURO	GILDETE DA SILVA SANTANA
009-07	COMUNIDADE SAMBA COCAIA	BENEDITA DA SILVA NASCIMENTO
010-07	PONTO DE CULTURA AAPAH	PETERSON MENDES PAULINO
012-07	INTERNET SEGURA PARA IDOSOS: PROTEÇÃO CONTRAGOLPES E FRAUDES EM GUARULHOS	OROZINA APARECIDA COSTA
013-07	CASA DA LIRA	GILMAR MENDES ABBUD

2 - Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura em Áreas Periféricas

Inscrição	Projeto	Proponente
002-07	BIBLIOTECA PICADEIRO DA LEITURA	ELAINE FIORI MOURO
003-07	"VIVER MELHOR" ESPAÇO CULTURAL NOVA BONSUCESSO	LEDA BRITO DOS SANTOS
004-07	PONTO DE CULTURA BARBARA CRISTINA SÁ	KELLY CRISTINA GONÇALVES
005-07	OFICINANDO - ARTE E DESENVOLVIMENTO	ALDEVAIR GASPARD DE SOUZA ALMEIDA JUNIOR
007-07	PONTO DE CULTURA PORTAS ABERTAS	ANDREZA ROCHA CONSTANTINO
014-07	CASA DE ATIVIDADES PRETOS EM CONEXÃO	PATRICIA APARECIDA HILARIO
015-07	ÓPERA DO POVO	ROSIMEIRE MARQUES DE ARRUDA

ANEXO II INSCRIÇÕES DESCONSIDERADAS POR DUPLICIDADE NO EDITAL Nº 007/2024 - FOMENTO A PONTOS DE CULTURA (POR CATEGORIA)

1 - Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura

Inscrição	Projeto	Proponente
011-07	Casa Da Lira	Gilmar Mendes ABBUD

2 - Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura em Áreas Periféricas

Inscrição	Projeto	Proponente
001-07	PONTO DE CULTURA BARBARA CRISTINA SÁ	Kelly Cristina Gonçalves

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 163/2024-SASP02
De 06 de novembro de 2024.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **Messias Pires de Carvalho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a" a "g" do inciso III da letra "C" do Anexo II da Lei n.º 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 1125.2024/0002691-2, com fulcro no parágrafo único do artigo 196 da Lei n.º 1.429/1968,

RESOLVE:

- 1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria n.º 109/2024-SASP02, a partir de 09/11/2024, para continuidade dos trabalhos; e
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 164/2024-SASP02
De 06 de novembro de 2024.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **Messias Pires de Carvalho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c" do inc. III da letra "C" do anexo II da Lei n.º 7.792/2019, c/c os artigos. 200 e 201 da Lei n.º 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 1125.2024/0000826-4,

RESOLVE:

- 1 - Constituir Comissão Processante composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Cleusa Maria Celestino - Código Funcional nº 35.053;
Membros: Sandro Domingues Monforte - Código Funcional nº 32.100; e
Valéria Cristina Marques dos Santos - Código Funcional nº 53.915.
- 2 - A Comissão Processante composta acima terá o prazo de 60 (sessenta) dias para proceder a apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 202, § 2º da Lei 1.429/1968.
- 3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 26/2024 - SASPGCM
De 22 de outubro de 2024.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, Francisco Borotta da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.792/2019 de 20 de dezembro de 2019; Considerando a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, que institui normas gerais para as guardas municipais, disciplinando o § 8º do art. 144 da Constituição Federal; e,

Considerando o dever da Administração Pública em manter a segurança e a tranquilidade dos municípios nos limites da Lei e:

RESOLVE:
1 - INSTITUIR Grupo de Trabalho para atualizar a Minuta de Portaria de (Procedimento Operacional Padrão Nº 07/2020) acerca dos Serviços Administrativos Fluxo Documental, composta pelos seguintes servidores:

Presidente:
Rosilene Vieira Nogueira Buckov (CF 24.550) - 1ª Inspetora
Membros:
Rodrigo Viana de Freitas (CF 32.443) - Classe Especial
Sergio Gabler (CF 35.082) - Classe Especial
André Antonio Alves do Nascimento (CF 45.600) - 1ª Classe

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos, no endereço abaixo:
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP